RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.250, DE 19 DE MARÇO DE 2014. Estabelece critérios de expansão da Rede Hiperdia Minas, por meio da inserção de serviços já existentes, para a realização das ações e rotinas preconizadas pelo Programa.

preconizadas pelo Programa. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e,

considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras

providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulament
a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a orga
nização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde
a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras pro a unculação interfederativa, e dá outras pro-a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.769, de 19 de março de 2014, que estabelece critérios para a expansão da Rede Hiperdia Minas. RESOLVE: Art. 1º Instituir os critérios do competo de competo

RESOLVE:

Art. 1º Institutir os critérios de expansão da Rede Hiperdia Minas, por meio da inserção de serviços já existentes, para a realização das ações e rotinas preconizadas pelo Programa, nos termos desta Resolução. Parágrafo único. Os critérios de que trata o caput deste artigo referem-se a implantação de serviços de atenção secundária à saúde, de âmbito regional, destinado aos usuários com Hipertensão Arterial Sistenica, Diabetes Mellitus e Doença Renal Crônica que se enquadram nos critérios de encaminhamento previstos no art. 5º da Resolução SES/MG nº 4.187/2014, seguindo as normativas de funcionamento previstas para os serviços do Centro.

Art. 2º Poderá candidatar-se para inserção na Rede Hiperdia Minas, de abrangência regional, município que atenda aos seguintes prérequisitos:

uir pactuação da Comissão Intergestores Regional (CIR) apro-

I – possuir pactuação da Comissão Intergestores Regional (CIR) aprovando o município como sede do serviço;
II – possuir estabelecimento de saúde registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), de natureza jurídica pública, com estrutura fisica que possibilite a prestação dos serviços previstos na carteira do Programa Hiperdia Minas, excetuando as unidades hospitalares e universitárias.

pitalares e universitárias. § 1º Para cada região de saúde somente poderá ocorrer um processo de pactuação, indicando o município que irá sediar o serviço, devendo ser preferencialmente o município polo da região. § 2º As regiões atualmente cobertas por Centro Hiperdia Minas não poderão pleitear o serviço. § 3º A pactuação para a escolha do município que irá sediar o serviço deve observar.

a cobertura assistencial do maior número de municípios da região;

a oferta de elenco de serviços mais completo; - a capacidade de atendimento em volume e em clínicas de espe-

IV - o transporte dos municípios cobertos para a sede do serviço.

Art. 3º O imóvel para prestação das ações e rotinas previstas na carteira do Programa Hiperdia Minas deve observar ao disposto no programa físico mínimo para funcionamento do Centro, disponibilizado no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º A seleção dos municípios para sediar o Centro Hiperdia Minas de abrangência regional será realizada em duas etapas, com distribuição de pontos para os critérios analisados na primeira etapa.

Art. 5º Os municípios interessados devem apresentar na primeira etapa so seguintes documentos à Coordenadoria da Rede de Hipertensão e Diabetes:

Diabetes:

I – oficio do gestor municipal manifestando interesse na inserção do serviço na Rede Hiperdia Minas, informando o número e a data da pactuação da CIR que define o municipio como apto a sediar o serviço; II – comprovação da propriedade ou cessão do imóvel por prazo igual ou superior a 10 (dez) anos; II – registro do estabelecimento de saúde no CNES, contendo os profissionais vinculados ao serviço; IV – check list acerca do atendimento da estrutura física a ser disponibilizada ao previsto no Anexo II esta Resolução, conforme Anexo II:

IV – check list acerca do atendimento da estrutura fisica a ser disponibilizada ao previsto no Anexo I desta Resolução, conforme Anexo II;

V – cópia do alvará sanitário vigente do estabelecimento de saíde.

§ 1º Os documentos de que trata o caput deste artigo devem ser protocolados na Secretaria de Estado de Saúde, até o dia 20 de maio de 2014.

§ 2º Será admitido também o encaminhamento da documentação via
Correios para o endereço Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n,
Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, 12º andar, ala par,
Prédio Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves –
CEP: 31.630-900, desde que a data da postagem seja até o dia 15 de
maio de 2014.

§ 3º A documentação encaminhada fora do prazo será devolvida ao
município

municipio.

Art. 6º Nos casos em que for constatada a ausência de algum dos documentos ou o não atendimento às especificações exigidas, a documenta ção será desconsiderada, procedendo-se à devolução ao interessado. Art. 7º Na primeira etapa da seleção serão avaliados os seguinte

I – serviços disponíveis, conforme quadro de profissionais contido no registro do estabelecimento no CNES:

f) enfermeiro

g) nutricionista; h) assistente social; i) psicólogo; j) fisioterapeuta;

1) farmacêutico clínico

1) rarmaceutico cinico.

II – procedimentos disponíveis, conforme relatório do DATASUS ou relatório do consórcio intermunicipal validado pelo Conselho de Secretariados Executivos de Consórcios (COSECS), contendo a produção ambulatorial do estabelecimento nos meses de dezembro de 2013 e janeiro de 2014:

b) teste ergométrico c) holter 24 horas; d) ecocardiografia;

ardiograna; itorização ambulatorial da pressão arterial;

g) fotocoagulador a laser. III – índice de decen

— indice de desenvolvimento humano (IDH, 2010), disponível no da Fundação João Pinheiro.

— percentual de Cobertura da Estratégia Saúde da Família da região saúde, conforme a última informação consolidada pela Superintencia de Atenção Primária à Saúde, tendo como base o atesto mensal

dencia de Atenção Primaria a Saude, tendo como base o atesto mensal emitido pelo gestor municipal.

V — existência do Centro de Referência Viva Viva, conforme instrumentos normativos do Programa Viva Vida.

VI — estrutura física do estabelecimento de saúde a ser disponibilizado, conforme Anexo I desta Resolução e check list encaminhado pelo gestor municipal.

conforme Anexo I desta Resolução e check list encaminhado pelo gestor municipal.

VII – população da região de saúde na qual está localizada o município candidato a inserção na Rede Hiperdia Minas de abrangência regional, conforme Plano Diretor de Regionalização (PDR-MG).

§ 1º Para cada critério será distribuído pontos, conforme previsto no Anexo III desta Resolução.

§ 2º O relatório do consórcio intermunicipal validado pelo COSECS, de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser encaminhado a Coordenadoria da Rede de Hipertensão e Diabetes juntamente com os documentos listados no caput do art. 5º desta Resolução.

Art. 8º A SES/MG divulgará o resultado da classificação relativa à primeira etapa, até o dia 20 de junho de 2014, na página eletrônica da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) (www.saude.mg.gov.br).

da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SĒS/MG) (www.saude.mg.gov.br).

§ 1º A classificação na primeira etapa será constituída pelo somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios apresentados.

§ 2º Em caso de empate da pontuação entre os candidatos, o desempate será realizado pelo resultado obtido no indicador de taxa de mortalidade perematura (<70 anos) por doenças do aparelho circulatório da região de saúde, do último ano consolidado e disponível, em ordem decrescente. Art. 9º A segunda etapa consiste na análise da estrutura física a ser disponibilizada pelo município, estando vinculada à disponibilidade orçamentária para funcionamento do Centro.

Art. 10. Para a segunda etapa, os municípios melhores classificados conforme disposto no artigo 8º, deverão encaminhar à Coordenadoria da Rede de Hipertensão e Diabetes os documentos para análise da estru-

tura física a ser disponibilizada pelo município para funcio

tura física a ser disponibilizada pelo município para funcionamento do Centro.

§ 1º O quantitativo de municípios participantes da segunda etapa será três vezes maior ao número de Centros previstos para funcionamento, considerando a disponibilidade orçamentária e a ordem decrescente da pontuação obtida na primeira etapa, sendo esta relação disponibilizada na página eletrônica da SES/MG.

§ 2º Os municípios participantes da segunda etapa deverão encaminhar à Coordenadoria da Rede de Hipertensão e Diabetes, até o dia 21 de julho de 2014, o projeto básico de arquitetura acompanhado de Requerimento de Aprovação de Projeto Arquitetónico (RAPA), bem como dos documentos mencionados no verso desse Requerimento, tais como: 1 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo projeto; 11 - relatório técnico contendo memorial do projeto de arquitetura; 11 - Iistagem de atividades que serão realizadas no estabelecimento; 1V - especificação de materiais de acabamento de teto, pisos e paredes; V - informações sobre o manuseio e destinação dos residuos sólidos e dos sistemas de água, esgoto e fornecimento de energia elétrica. § 3º A documentação listada no § 2º deste artigo será verificada pela Diretoria de Infraestrutura Física (DIEF) para análise do atendimento dos itens previstos no programa fisico minimo, no intuito de atestar a aptidão do estabelecimento ao funcionamento do Centro Hiperdia Minas.

dos itens previstos no programa físico mínimo, no intuito de atestar a aptidão do estabelecimento ao funcionamento do Centro Hiperdia Minas.

§ 4º O resultado da análise da DIEF será publicizado até o dia 25 de agosto de 2014, na página eletrônica da SES/MG.

§ 5º Os municípios que não encaminharem a documentação no prazo estabelecido ou não estiverem aptos ao funcionamento, serão desclassificados e terão a documentação encaminhada devolvida.

§ 6º Novos municípios poderão participar da segunda etapa, seguindo a classificação final da primeira etapa, caso exista disponibilidade orçamentária para custeio do serviço do Centro e não tenha municípios aptos no que tange à estrutura física.

Art. 11. A relação dos municípios a serem contemplados com recurso financeiro para funcionamento do serviço nos moldes da Rede Hiperdia Minas será publicada em resolução específica e ciência a CIB-SUS/MG, considerando a classificação obtida na primeira etapa, resultado da análise da DIEF e a disponibilidade orçamentária, até o dia 29 de agosto de 2014, fazendo jus ao recebimento do incentivo financeiro de custeio a partir do último quadrimestre de 2014.

Parágrafo único. A SES/MG irá financiar a compra de equipamentos e mobiliários para realização dos serviços, conforme necessidade e carteira do programa, além de responsabilizar-se pelo custeio mensal dos serviços prestados no Centro.

Art. 12. Estes critérios terão vigência de um ano, a contar da data de publicação desta Resolução.

Belo Horizonte, 19 de março de 2014.

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

GESTOR DO SUS/MG

ANEXOS 1, II e III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.250, DE 19 DE MARÇO DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov. br).

24 535176 - 1

24 535176 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.251, DE 19 DE MARÇO 2014.

Altera o caput do artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.183 de 18 de fevereiro de 2014 que aprova, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no ámbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Unico de Saúde de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando: - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Unico de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a

zação do Sistema Unico de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.786, de 19 de março de 2014, que altera o caput do artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.183 de 18 de fevereiro de 2014 que altera o Anexo Unico da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.732, de 18 de fevereiro de 2014 que aprova, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do Estado de Minas Gerais

Minas Oetais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º Farão jus ao custeio dos leitos de UTI de que trata o art.2º desta Resolução, os hospitais que estão inseridos no Plano de Ação Regional da Rede de Resposta da Urgência e Emergência ou que atendam, cumulativamente, aos seguintes criterios que serão analisados pela Coordenação Estadual de Terapia Intensiva: (...)". (nr)

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizotte, 19 de março de 2014.

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FSTADO DE SAÚDE F.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SUS/MG

24 535177 - 1

24 535177
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º
art.2º da EC/41/03, do(s) servidor(es): Masp. 377638-2, Rita de Cás
Nogueira, a partir de 17/03/2014. 24 535264 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

REMOVE, a pedido, nos termos do art. 80, da Lei nº 869/1952: a servidora LÚCELENA LEONARDA DA COSTA AVELINO, MASP 919.261-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Gestão e Atenção a Saúde IV/F, SRS/Coronel Fabriciano/Centro de Saúde Ipatinga para SMS /Caratinga-MG/Unidade Básica de Saúde Flávia de Melo Pereira.

Retificação à publicação de 11/03/14.
Ref.: OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA da servidora EDIANE DE FATIMA MENDES BARBOSA, Masp. 0669479-8
Onde se lê: "pela remuneração do cargo em comissão"
Leia-se: "pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde, acrescida de 50% da remuneração do cargo

em comissão"

24535612 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FERIAS PRÉMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA O(S) ATO(S) de concessão de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 373414/2, RICARDO DRUMOND MAGA-LHAES, publicados em 16/04/2011, onde se lê: referente ao 1º quinquênio a partir de 31/07/1995, leia-se: referente ao 1º decênio a partir de 01/08/1990, onde se lê: referente ao 2º quinquênio a partir de 21/01/1991, onde se lê: referente ao 2º quinquênio a partir de 21/01/1991, onde se lê: referente ao 3º quinquênio a partir de 21/01/1994, onde se lê: referente ao 2º quinquênio a partir de 27/01/1996, onde se lê: referente ao 4º quinquênio a partir de 27/01/2010, leia-se: referente ao 2º quinquênio a partir de 27/01/2010, leia-se: referente ao 2º quinquênio a partir de 27/01/2011; onde se lê a partir de 08/03/1992, leia-se a partir de 01/08/1990, referente ao 2º quinquênio publicado em 02/07/2011: onde se lê a partir de 07/03/1997, leia-se a partir de 06/04/1991, referente ao 3º quinquênio publicado em 02/07/2011: onde se lê a partir de 03/04/2001, conforme Nota Técnica nº 167/2014. FERIAS PRÉMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA O(S) ATO(S) de refitênçarão de concessão de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 383323/3, VERA LUCIA DE CARVALHO, publicado em 20/03/2014, onde se lê: Masp 1016351/4, leia-se: Masp 383323/3.
FERIAS PRÉMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA O(S) ATO(S) DE PUBLICAÇÃO de gozo referente ao(s) servidor (es): Masp 0377135-9, Hosaina Darc, publicado em 22/03/2014 onde se lê Hosaina Darc, leia-se Hosaina Darque, por 01 mês a partir 02/05/2014, referente ao 3º quinquênio.
FERIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

FÉRIAS PRÉMIO – CONCESSÃO CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do

§ 4ºdo artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0270575/4, LUIZ ANTONIO NEVES DE RESENDE, referente ao 5º quinquê-nio de exercício, a partir de 02/04/2006 e referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 11/05/2011; Masp 0372675/9, MARIA APA-RECIDA DE MELO: referente ao 5º quinquênio de overaficio.

L'UIZ ANTONIO NEVES DE RESENDE, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 10/04/2016 e referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 11/05/2011; Masp 0372675/9, MARIA APA-RECIDA DE MELO, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 23/08/2013; Masp 373414/2, RICARDO DRUMOND MAGA-LHAES, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 24/01/2004 e referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 24/01/2011; Masp 0926631/3, MARIA GRACAS SILVA VI, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 23/01/2011; Masp 0926631/3, MARIA GRACAS SILVA VI, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 23/01/2011; Masp 0926031/3, MARIA GRACAS SILVA VI, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 23/01/2011; Masp 0926031/3, MARIA GRACAS SILVA VI, referente ao 4º quinquênio de resolução Conjunta SES/SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e nos termos da Resolução Conjunta SES/SEPLAG nº 10 de 24/11/11, ao(s) servidor (es): Masp 0348876-4, Maria Sonia Correia, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 02/05/2014; Masp 0359655-8, Maria Alice Couto dos Reis, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/04/2014; Masp 0918910-1, Maria das Graças Medeiros, por 1 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 01/04/2014; Masp 0918910-1, Maria das Graças Medeiros, por 1 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 01/04/2014; Masp 091990-2, Renato G Tannus Junior, por 3 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 12/03/2014.

24 535587 - 1

RESOLUÇÃO/SES/N.º 4252, DE 24 DE MARÇO DE 2014.
Secretário de Estado de Saúde, Gestor do Sistema Unico de Saúde SUS-MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na
Lei Delegada nº 174 de 26 de janeiro de 2007, publicado no "MG"
de 27 de janeiro de 2007 e considerando o teor do Memorando Sec.
Nº 0028/2013 de 09/10/13 e do MEMO SUBSREG nº 007/2014 de
05/02/14:
Resolve:

olve:
1° - Dispensar, EDILSON CORREA DE MOURA, Masp Art. 1º - Dispensar, EDILSON CORREA DE MOURA, Masp. 1088174-6, da Função Gratificada de Regulação — Especialista - FGRES — 04, da Superintendência de Assistência à Saúde/Nivel Central, a partir de 15/10/2013; Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Estado de Saúde, em Belo Horizonte, aos 24 de março de 2014.

Alexandre Silveira de Oliveira Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS-MG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, EXONERA, nos termos do artigo 106, alinea "a", da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, a servidora ROSANA GERALDA LIMA SILVA, Masp. nº 919-984-5, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Gestão da Saúde, Nível III, Grau C, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 06 de fevereiro de 2014, ficando a mesma ciente de accessidade de procurar a Diretoria de Administração de Pessoal/CACP para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional.

24 535611 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Diretor Geral: Rubensmidt Ramos Riani

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alinea "b", do artigo 201 da Lei 869 de 05/07/1952, por 8 (oito) dias ao(a) servidor(a): MASP: 1286093-8, Juracy Xavier de Oliveira, a partir de 16/03/2014.

24 535079 - 1

CREDENCIAMENTO DE DOCENTE
O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais
– ESP/MG, torna público e informa aos interessados, nos termos do
Edital de Credenciamento de Docentes e Tutores de 2012, que o resultado final do Processo de Credenciamento de Docentes Nº007/2014 –
Curso Técnico em Vigilância em Saúde, encontra-se disponível no site tado final do Processo de Credenciamento de Docentes Nº007/2014 - Curso Técnico em Vigilância em Saúde, encontra-se disponível no sit da ESPMG, através do endereço eletrônico http://www.esp.mg.gov.br.

Fundação Ezequiel Dias

Presidente: Francisco Antônio Tavares Júnior

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: Damião Mendonça Vieira Ato do Sr. Presidente:

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO nos termos do art. 201, alínea "b", da Lei 869 de 05/07/1952, por 08 dias a servidora Mabel Caldeira de Andrade, masp. 11803574, a partir de 24/02/2014, falecimento mãe.

LICENÇA À GESTANTE CONCÉDE LICENÇA GESTANTE nos termos do Inciso XVIII do art.7º da CPI/988, conf. Art. 1º da resol. № 2.342 de 16/10/92 e parag. único, por um período de 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, a servidora Juliana Souki Diniz, Masp. 03693488, a partir de 17/02/2014.

ALTERAÇÃO DE NOME REGISTRA ALTERAÇÃO DE NOME a vista de documento apresen-tado da servidora Eline Jorgina de Almeida Froes, masp. 10366581, para Eline Jorgina de Almeida Froiz.

LICENÇA PATERNIDADE
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE nos termos do art. 7°, inciso
XIX, combinado com o art. 39, parágrafo 2° da Constituição Federal
de 05/10/1988 e art. 10, parágrafo 1° da ADCT, por 05 dias ao servidor
Felipe Campos de Melo lani, Masp. 11703659, a partir de 18/02/2014

AFASTAMENTO POR MOTIVO GALA CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE GALA nos termos do art. 201, alínea "a", da Lei 869 de 05/07/1952, por 08 dias ao servidor Saulo de Araújo Pinto e Lima, masp.11712858, a partir de 07/02/2014.

24 535267 - 1 Retifica-se a Portaria nº 010, de 18 de março de 2014, publicada em 19 de março de 2014. Onde se lê:

Ana Cláudia Brandi Ferreira Jaime MASP CRMV 6858 Controle Microbiológico

Art.1°

Ana Cláudia Brandi Fer- MASP CRMV 6858 Controle biológico reira Jaime

Art.1° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Belo Horizonte, 24 de março de 2014.

Francisco Antônio Tavares Júnior Presidente da FUNED

EXTRATO DE PORTARIA Nº 012 DE 24 /03 /2014 PRESIDENTE DA FUNED

Sindicância Administrativa Investigatória

Objeto: apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um Notebook, marca Toshiba, modelo Tecra 4, display de 15.4, pertencente à Diretoria Industrial conforme relatado no MEMORANDO/SAO/SESI − 042/2014, MEMORANDO DI № 032/2014 e no BO REDS 2013-01294366-001.
Comissão Sindicante − Presidente: Myriam Marques Vieira. Membros: Mariza Helena Lopes Tassar de Almeida e Antônio Carlos Braga Pereira da Rocha.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 011 DE 24 /03 /2014 PRESIDENTE DA FUNED

Sindicância Administrativa Investigatória Objeto: Aditar o objeto da Portaria Presidencial Nº 001 de 31 de janeiro de 2014, publicada em 01 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 1º — Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa Investigatória para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de dois microcomputadores novos (CPU, teclado e mouse), do estoque alocado provisoriamente no Almoxarifado de Produto Acabado da FUNED, conforme relatado nos BO's REDS 2013-010294366-001 e REDS2014-004306166-001.

24 535499 - 1

PORTARIA FUNED Nº 013 , DE 24 DE MARÇO DE 2014

Estabelece nova composição para a Comissão de Ética da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e o Decreto *43885, de 04/10/2004 e as Portarias FUNED Nº 002 de 05/01/12 e Nº 019 de 08/04/13 resolve:

Art. 1º. Prorrogar o mandato dos membros da Comissão de Ética da FUNED designados neste artigo, a partir de 27/11/2013:
Ricardo Souza Dias - MASP: 1036907-2

Carmem Dolores Faria - MASP: 1168237-4

Maria Virginia Correia Lima Martins - MASP: 1036837-1

Art. 2º. Substituir, a partir da data da publicação desta portaria os seguintes membros:

Patricia Cota Campos - MASP: 1093164-0 pela servidora: Fernanda de Oliveira Silva - MASP: 0662365-6;

Maria Virginia Correia Lima Martins - MASP: 1036837-1 pela servidora: Itália Viviani de Laçerda Capanema - MASP: 668591-1.

Art. 3º. A Comissão de Ética da Fundação Ezequiel Dias, a partir da data da publicação desta portaria, passa a ter a seguinte composição: I - Membros Titulares:
a) Fábio de Souza Luiz - MASP: 115688-6 - PRESIDENTE (2º mandato iniciado em 14/02/13);
b) Ricardo Souza Dias - MASP: 1036907-2 (2º mandato iniciado em 27/11/13)
c) Fernanda de Oliveira Silva - MASP: 0662365-6 (1º mandato iniciado a partir da data de publicação desta Portaria)

27/11/13)
c) Fernanda de Oliveira Silva – MASP: 0662365-6 (1º mandato iniciado a partir da data de publicação desta Portaria)
II – Membros Suplentes
IV - Carmem Dolores Faria – MASP: 1168237-4 (2º mandato iniciado em 27/11/13)

1V - Carmem Doires Faria – MASP: 1108257-4 (2* mandato iniciado em 27/11/13)

V - Itália Viviani de Lacerda Capanema – MASP: 668591-1 (1º mandato iniciado a partir da data de publicação desta Portaria).

Art. 4º. O mandato dos membros da Comissão de Ética será de 02 (dois) anos, facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Belo Horizonte, aos 24 de março de 2014.
Francisco Antônio Tavares Júnior
Presidente da Fundação Ezequiel Dias

24 535574 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Ana Lúcia Almeida Gazzola

Expediente

ATO Nº 743/2014

Retifica o Ato nº 368/2014, publicado no "MG" de 18/02/2014, onde se lê "06/02/2014 a 31/07/2014", leia-se "17/03/2014 a 31/07/2014", de interesse da servidora Cláudia Antônia da Silva Almeida Vale, MASP 892.843-4, ANEIIF, referente à autorização de afastamento do serviço para frequentar Mestrado em Economia Doméstica, ministrado pela Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa/MG – SRE Muriaé.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte.

ATO Nº 786/2014

Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, Res. SEE nº 2.388/2013, de 21/08/2013, autorização de afastamento do serviço ao servidor Wuilton de Paiva Ricardo, MASP 1156139-6, efetivado pela LC 100/2007 no cargo PEBIA/Lingua Portuguesa – Admissão 1, em exercício na EE "Fernando Lobo" em Juiz de Fora, para frequentar o curso de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional - PROFLETRAS, ministrado pela Universidade Federal de Juiz de Fora, em Juiz de Fora/MG, no período a contar da publicação até 11/07/2014 – SRE Juiz de Fora.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 24 de março de 2014

Ana Lúcia Almeida Gazzola Secretária de Estado de Educação

24 535572 - 1

Retificação do ATO SEE Nº 720/2014 - que Torna Sem Efeito: Concessão de Promoção por Escolaridade Adicional, de 17/3/2014, publicado no "Minas Gerais" de 20/3/2014, relativo ao Processo nº 1.0024.09.535513-7/002, da servidora Janaina Paiva Siqueira.

Onde se lê: ATO SEE Nº 720/2014 Leia-se: ATO SEE Nº 789/2014

Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ASICA SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL Atos assinados por Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel PORTARIA n.º 458/2014

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 11 e 16 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE nº 201, de 15 de março de 2014, fica recredenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a entidade mantenedora Fundação Educacional de Caratinga e autorizado o funcionamento dos cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Estética, na Escola Professor Jairo Grossi, de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, situada na Av. Moacyr de Mattos, 49, Centro, em Caratinga, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

SRE – Caratinga de 18 (dezoito) m SRE – Caratinga

SRE – Caratinga

PORTARIA n.º 459/2014

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 47 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a mudança de Escola Municipal Monsenhor Fausto de Vasconcellos Craveiro, de ensino fundamental (anos iniciais), da R. Ernesto Rodrigues da Silva, 83, Centro, em Jesuânia para a R. José Augusto Ribeiro, 480, B. São Geraldo, no mesmo município. Geraldo, no mesmo município. SRE – Caxambu

PORTARIA n.º 460/2014

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do parágrafo único do artigo 33 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizado o funcionamento de 02 (duas) turmas dos anos iniciais do ensino fundamental, no Bairro Rural do Jardim, s/